



Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
Escola de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica
Caixa Postal 474, 96201-900 Rio Grande, RS, Brasil
e-mail: secretariaposee@furg.br
<http://ppgeo.furg.br>



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA OCEÂNICA (PPGEO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN001/2025

REGRAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE DISCENTES DO PPGEO

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar uma atualização da Instrução Normativa (IN 002/2022) com as regras para distribuição de bolsas, concedidas pelas agências de fomento, entre discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica (PPGEO), possibilitando a concorrência de discentes com vínculo empregatício as cotas de bolsa do programa, desde que não tenham discentes sem vínculo empregatício e sem bolsas de estudos. A presente IN não se aplica a cotas de bolsa de projetos, que são gerenciadas por seus coordenadores. Este documento está disponível no site do Programa (www.ppgeo.furg.br).

2. DISTRIBUIÇÃO GERAL DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Após um processo seletivo para ingresso de discentes do curso de mestrado ou doutorado no PPGEO, as cotas de bolsas de estudo que estiverem disponíveis sempre serão divididas igualmente entre os novos alunos (aprovados no último processo seletivo e matriculados no primeiro semestre do curso) e os antigos alunos do PPGEO. Assim, caso o PPGEO tenha disponibilidade de um número par de bolsas (X) a distribuição será realizada em $(X/2)$ para os antigos alunos e $(X/2)$ para os novos alunos. No caso de disponibilidade de um número ímpar de bolsas, a bolsa única ou a bolsa excedente com relação à distribuição para um número par de bolsas (anteriormente mencionada) será destinada aos antigos alunos do PPGEO.

Cabe destacar que, para receberem bolsa, os alunos deverão atender as exigências que constam na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Nesse sentido, o aluno receberá a bolsa por um período máximo de 24 e 48 meses, para os cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, desde que não ultrapasse o 23º mês (mestrado) ou 47º mês (doutorado) em que estiver matriculado como aluno regular no respectivo curso. Assim, a bolsa terá vigência, no máximo, até o 24º mês (mestrado) ou 48º mês (doutorado) em que o estudante estiver matriculado no curso correspondente.

A Comissão de Bolsas do PPGEO fará um acompanhamento semestral dos alunos bolsistas. Caso o aluno bolsista apresente desempenho acadêmico considerado insuficiente, o mesmo terá sua bolsa cancelada. Vale observar também que os alunos que possuem reprovação em disciplinas do PPGEO não terão direito a bolsas de estudos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE OS NOVOS DISCENTES

Entende-se como novo discente todo aquele que estiver ingressando no PPGEO em decorrência de aprovação em processo seletivo. A distribuição de bolsas entre os novos alunos seguirá a classificação de seleção para ingresso no Programa. Os critérios para a classificação do processo de

seleção seguem os editais específicos para os cursos de mestrado e doutorado, que estão detalhados a seguir.

3.1 Processo de seleção para o curso de mestrado

O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção especialmente constituída para este fim e constará de:

- a) Análise do Currículo Lattes documentado do(a) candidato(a);
- b) Análise do Histórico Escolar;
- c) Análise das Cartas de Recomendação;
- d) Análise do Projeto de Estudo.

A pontuação máxima de cada item será de 5,0 (cinco) pontos. O detalhamento de cada etapa está descrita a seguir:

a) Avaliação de Currículo Lattes (*CL*)

O Currículo Lattes constitui um instrumento avaliador do histórico acadêmico e profissional do(a) candidato(a) com relação à área do curso. A avaliação do Currículo Lattes corresponderá a 35% do valor da nota final do candidato na seleção. A Tabela A1, de pontuação do Currículo Lattes, consta no Anexo I.

b) Avaliação do Histórico Escolar (*HE*)

Será realizada considerando o Coeficiente de Rendimento obtido pelo(a) candidato(a) no curso de graduação, sendo aplicada pontuação em função da área de formação, conforme Anexo I. Tal coeficiente será calculado pela Eq. (1):

$$HE = \frac{(C_1N_1) + (C_2N_2) + \dots + (C_nN_n)}{C_1 + C_2 + \dots + C_n} \quad (1)$$

onde: C_1 é a carga horária da disciplina 1, N_1 é a nota obtida na disciplina 1, C_2 é a carga horária da disciplina 2, N_2 é a nota obtida na disciplina 2, C_n é a carga horária da n ésima disciplina e N_n é a nota obtida na n ésima disciplina. A avaliação do Histórico Escolar corresponderá a 35% do valor da nota final do candidato na seleção.

c) Avaliação das Cartas de Recomendação (*CR*)

A avaliação levará em conta os diversos itens que constam na carta, permitindo inferir a aptidão do candidato(a) para realizar estudos avançados e pesquisas. A avaliação das Cartas de Recomendação corresponderá a 10% do valor da nota final do(a) candidato(a) na seleção.

d) Avaliação do Projeto de Estudo (*PE*)

O Projeto de Estudo busca avaliar a capacidade do(a) candidato(a) em elaborar uma proposta de trabalho compatível com nível de mestrado. A análise do Projeto de Estudo levará em conta a apresentação e contextualização do problema a ser estudado e o modo como a questão será abordada. Será dada especial atenção à redação do texto e ao encadeamento lógico da argumentação. A avaliação do Projeto de Estudo corresponderá a 20% do valor da nota final do(a) candidato(a) na seleção.

Assim, a Nota Final (*NF*) de cada candidato será calculada de acordo com a seguinte ponderação:

$$NF = 0,35 \cdot CL + 0,35 \cdot HE + 0,10 \cdot CR + 0,20 \cdot PE \quad (2)$$

onde: *CL* é a avaliação do Currículo Lattes, *HE* é a avaliação do Histórico Escolar, *CR* é a avaliação das Cartas de Recomendação e *PE* é a avaliação do Projeto de Estudo. A classificação final será feita considerando a Nota Final (*NF*) obedecendo uma ordem decrescente e de acordo com o item 2 desta IN.

3.2 Processo de seleção para o curso de doutorado

O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção especialmente constituída para este fim e constará de avaliação do Currículo Lattes (*CL*), de acordo com as pontuações descritas no Anexo II. As bolsas serão distribuídas conforme a classificação final baseada na ordem decrescente do *CL* e de acordo com o item 2 desta IN.

4. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE OS ANTIGOS DISCENTES

Entende-se como antigo discente aquele que estiver regularmente matriculado no PPGEIO a partir do segundo semestre no curso de mestrado ou doutorado. Para os antigos alunos será definida uma classificação, entre os alunos aptos a receberem bolsa, baseada na média dos conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de mestrado ou doutorado no PPGEIO e em sua experiência acadêmica e profissional. Entende-se como aluno apto a receber bolsa todo aquele que não possui nenhuma reprovação em disciplinas do PPGEIO.

A pontuação relativa às disciplinas será contabilizada de acordo com a distribuição da Tabela 1.

Tabela 1 - Pontuação para as disciplinas cursadas ao longo do curso no PPGEIO

Conceito obtido	Pontuação
A	3,0 pt
B	2,0 pt
C	1,0 pt
D	Não possui direito a bolsa
I	Não será contabilizada na média

A pontuação por disciplinas (*PD*) será a média dos pontos obtidos nas disciplinas, ou seja, o somatório das pontuações em todas disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas, de acordo com a seguinte expressão:

$$PD = \frac{1}{N} \sum_{i=1}^N PCD \quad (4)$$

onde: *PCD* é a pontuação obtida em cada disciplina cursada e *N* é o número total de disciplinas cursadas durante o curso de mestrado ou doutorado. Assim, *PD* estará na faixa entre $1,0 \text{ pt} \leq PD \leq 3,0 \text{ pt}$. O discente deverá ter cursado no mínimo 3 disciplinas para poder contabilizar o valor de *PD*; caso contrário, o seu valor será nulo.

Para a experiência acadêmica e profissional, a pontuação será dada pelo somatório de publicações do aluno em periódicos e em anais de congressos, apresentações de trabalhos em eventos científicos e experiência profissional e docente. A distribuição da pontuação é apresentada na Tabela 2. O Qualis dos periódicos pode ser visualizado em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> no campo Consultas / Periódicos Qualis.

A pontuação referente à experiência acadêmica e profissional (*PEAP*) será dada pela seguinte expressão:

$$PEAP = \sum_{i=1}^M PEA + \sum_{i=1}^T PEP \quad (5)$$

onde *PEA* é a pontuação obtida com a experiência acadêmica, *M* é o número de total de artigos, apresentações de trabalhos, resumos expandidos e resumos realizados pelo discente, *PEP* é a pontuação obtida com a experiência profissional e *T* é o somatório do número de semestres em que atividades de docência no ensino superior e/ou atividade de engenharia foram desenvolvidas pelo

aluno do PPGEIO. *PEAP* deve ser limitado ao valor máximo de 10, mesmo que a soma das pontuações seja maior que este valor.

Tabela 2 - Pontuação para a experiência acadêmica e profissional do aluno do PPGEIO

Tipo de Produção	Pontuação
Artigo em periódico Qualis A1* ou A2*	3,0 pt
Artigo em periódico Qualis A3* ou A4*	2,5 pt
Artigo em periódico Qualis B1* ou B2*	2,0 pt
Artigo em periódico Qualis B3* ou B4*	1,0 pt
Artigo em periódico Qualis C*	0,5 pt
Artigo Completo em Congresso	0,25 pt
Apresentação de Trabalho em Congresso	0,1 pt (até máximo de 0,5 pt)
Resumo Expandido em Congresso	0,05 pt (até no máximo de 0,25 pt)
Resumo em Congresso	0,025 pt (até no máximo de 0,125 pt)
Experiência como Docente (Ensino Superior)	0,1 pt por semestre (até no máximo de 1 pt)
Experiência profissional (em Engenharia)	0,1 pt por semestre (até no máximo de 1 pt)

*ou em classificação equivalente na base de dados *Scopus* ou *Web of Science*

A nota final (*NF*) do aluno na seleção para distribuição de bolsas será dada pela soma simples entre a pontuação com disciplinas e com a produção bibliográfica, conforme a seguinte expressão:

$$NF = 0,5 \cdot PD + 0,5 \cdot PEAP \quad (6)$$

Por fim, destaca-se que a avaliação da produção bibliográfica dos candidatos à obtenção de bolsa de estudos será realizada com base nos dados declarados no Currículo Lattes. Assim, os discentes devem manter seus Currículos Lattes atualizados. Os estudantes devem armazenar os documentos comprobatórios para título de verificação por parte da Comissão de Bolsas do PPGEIO.

Observações:

- Em caso de alunos obterem o mesmo valor de *NF*, a preferência será daquele que ingressou primeiro no PPGEIO. Se ainda assim persistir o empate, a preferência será daquele que atingiu o maior valor de *PEAP*. Se, mesmo assim, ocorrer o empate, a preferência será daquele que possuir idade maior.
- O antigo discente do PPGEIO só poderá receber bolsa se possuir tempo hábil para realizar o Estágio de Docência, que é obrigatório a todos os bolsistas.

5. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE DISCENTES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os discentes com vínculo empregatício somente poderão ser contemplados com cotas de bolsas do Programa após todos os discentes regularmente matriculados, sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao Programa, serem contemplados com bolsas de estudo.

Caso o PPGEIO disponha de cotas de bolsas de mestrado ou doutorado vacantes, a Comissão de Bolsas ou a Coordenação realizará chamada específica para implementação de bolsas destinadas a discentes com vínculo empregatício.

A qualquer momento, caso haja ingresso de novo(s) discente(s) sem vínculo empregatício e sem bolsa, as cotas de bolsas do programa ocupadas por discentes com vínculo empregatício poderão ser repassadas aos discentes sem bolsa a critério e em prazos estabelecidos pela comissão de bolsas e coordenação. No caso de bolsas CAPES-DS deve ser observado o calendário de implementação de bolsas da CAPES – DS informado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/FURG).

Antes do repasse da cota de bolsa entre os discentes com e sem vínculo empregatício, o discente com vínculo empregatício poderá optar por desligar-se formalmente de sua atividade profissional e passar a dedicar-se exclusivamente ao Programa, mantendo sua bolsa.

A Comissão de Bolsas realizará um ranqueamento anual dos discentes bolsistas com vínculo empregatício, considerando critérios de desempenho acadêmico e produção intelectual, conforme estabelecido no Item 4 dessa Instrução Normativa. A redistribuição de bolsas para discentes sem vínculo empregatício seguirá a ordem inversa da classificação, iniciando-se pelos discentes com pior desempenho.

A implementação de cotas de bolsas para discentes com vínculo empregatício será limitada ao período máximo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada, mediante justificativa, até a conclusão do trabalho de dissertação ou tese.

6. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta IN serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE0.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

A presente Instrução Normativa 001/2025 revoga a Instrução Normativa 001/2022, passando a ser válida em 13 de Junho de 2025.

Prof. Dr. Elizaldo Domingues dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica (PPGE0)
Biênio 2025-2026

Prof. Dr. Liércio André Isoldi
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica (PPGE0)
Biênio 2025-2026

ANEXO I - PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO

Tabela A1 - Pontuação do Currículo Lattes para o processo de seleção do curso de mestrado

Currículo Lattes	
Publicações em Periódicos: 3,0 pt por artigo em periódico Qualis A1* e A2* 2,5 pt por artigo em periódico Qualis A3* e A4* 2,0 pt por artigo em periódico Qualis B1* e B2* 1,0 pt por artigo em periódico Qualis B3* e B4* 0,5 pt por artigo em periódico Qualis C* ou sem Qualis	Sem limite
Publicações em Anais de Eventos: 0,25 pt por trabalho completo (acima de 4 páginas) 0,15 pt por resumo expandido (entre 2 e 4 páginas) 0,10 pt por resumo (1 página)	Sem limite
Apresentação de Trabalho Completo em Congressos: 0,10 pt por apresentação	Até 1,0 pt
Participação em Congressos, Palestras e Semanas Acadêmicas: 0,05 pt por participação	Até 0,5 pt
Cursos complementares: 0,1 pt por curso comum e 0,5 pt por curso de pós-graduação	Até 1,0 pt
Participação em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (Exemplos: IC** - PET*** - Monitoria - Bolsa de trabalho): Iniciação Científica e Tecnológica - 0,5 pt por semestre Monitoria e PET - 0,1 pt por semestre Bolsa de Trabalho - 0,1 pt por semestre	Até 2,0 pt
Experiência como docente (ensino superior): 0,1 pt por semestre	Até 1,0 pt
Experiência profissional (em engenharia): 0,2 pt por ano	Até 1,0 pt

*ou em classificação equivalente na base de dados *Scopus* ou *Web of Science*

**Iniciação Científica

***Programa de Educação Tutorial

Tabela A2 - Pontuação do histórico escolar para o processo de seleção do curso de mestrado

Coefficiente de Rendimento	Graduação em Engenharias	Graduação em Áreas Afins
Entre 9 e 10	5,0 pts	3,0 pts
Entre 8 e 9	4,0 pts	2,4 pts
Entre 7 e 8	3,0 pts	1,8 pts
Entre 6 e 7	2,0 pts	1,2 pts
Entre 5 e 6	1,0 pt	0,0 pt
Abaixo de 5	0,0 pt	0,0 pt

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO

Candidato: _____ Nota final: _____

Grupo I - Titulação

1. Títulos	Pontos
1.1 Graduação (1,0 por título)	
1.2 Aperfeiçoamento (180h) (0,5 por título)	
1.3 Especialização (360h) (1,0 por título)	
1.4 Mestrado reconhecido pela CAPES (1,5 por título)	
1.5 Doutorado reconhecido pela CAPES (2,0 por título)	
Subtotal 1	

Grupo II - Experiência docente

2. Atividade	Pontos
2.1 Docência no ensino superior (0,2 por ano)	
2.2 Orientação acadêmica de graduação (trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio supervisionado - bacharelado, iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,2 por aluno)	
2.3 Orientação de monografia de especialização defendida (0,3 por aluno)	
2.4 Orientação de mestrado defendida (1,0 por aluno)	
Subtotal 2 (Limite = 10 pontos)	

Grupo III - Participação em pesquisa

3. Atividade	Pontos
3.1 Coordenador ou responsável por projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,8 por ano)	
3.2 Bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica (0,5 por ano)	
3.3 Participante em projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,3 por ano)	
Subtotal 3 (Limite = 5 pontos)	

Grupo IV - Produção técnico-científica

4. Produto ou atividade	Pontos
4.1 Patente e/ou registro (3,0 por item)	
4.2a Artigo publicado em periódico Qualis A1* (3,0 por item)	
4.2b Artigo publicado em periódico Qualis A2* (2,5 por item)	
4.2c Artigo publicado em periódico Qualis A3* (2,0 por item)	
4.2d Artigo publicado em periódico Qualis A4* (1,5 por item)	
4.2e Artigo publicado em periódico Qualis B1* (1,0 por item)	
4.2f Artigo publicado em periódico Qualis B2* (0,75 por item)	
4.2g Artigo publicado em periódico Qualis B3* (0,5 por item)	
4.2h Artigo publicado em periódico Qualis B4* (0,25 por item)	
4.2i Artigo publicado em periódico Qualis C* ou sem Qualis (0,1 por item)	
4.3a Livro publicado (1,0 por item)	
4.3b Capítulo de livro publicado (0,5 por item)	
Subtotal 4	
4.4 Organização de livro publicado (0,5 por item)	
4.5a Trabalho completo publicado em anais de evento (0,5 item)	
4.5b Resumo expandido publicado em anais de evento (0,1 por item)	
4.5c Resumo publicado em anais de evento (0,05 por item)	
4.5d Organização de evento (0,1 por item)	
4.6 Curso ministrado com duração mínima de 40 horas (0,5 por item)	
4.7 Palestra proferida (0,05 por item)	
4.8 Participação em banca avaliadora (concurso, TCC e outros) (0,5 por item)	
Subtotal 5 (Limite = 3 pontos)	
Total Geral	

* ou em classificação equivalente na base de dados *Scopus* ou *Web of Science*

Observações: 1) Os trabalhos aprovados e ainda não publicados só serão considerados mediante comprovação de aceite; 2) Ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez). As notas dos demais serão proporcionais a este valor; 3) As atividades desenvolvidas em áreas diferentes de Engenharias ou Ciências Exatas ou da Terra receberão metade da pontuação; 4) Casos especiais serão analisados pela comissão de seleção.